

Piracicaba, 16 de julho de 2025.

1. O valor informado no item 2.5 refere-se à totalidade da receita arrecadada pela atual gestão com as locações? Há detalhamento por tipo de espaço (coworking, sala, laboratório etc.)?

**Resposta:** O item 2.5 faz referência a totalidade de receita gerada no ano de 2024.

Tipo de Receita	Valor 2024 (R\$)
Auditório	49.120,00
Box Aluguel	561.908,66
Condomínio	340.756,44
Reserva de Sala	5.065,40
Sala	2.494,00
Serviço de Comunicação	21.815,31
Outras	87.556,84

2. Existe previsão de reajuste dos valores de locação atualmente praticados? A entidade gestora terá liberdade para rever a política de preços?

**Resposta:** Sim.

Empresa	Projeção de Receita Locações			
	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Box/Aluguel (A1)	57.809,75	63.771,40	70.410,53	73.931,06
Projeção Anual	693.717,00	765.256,80	844.926,36	887.172,72

Obs: o montante apresentado na linha (A1), faz referência ao somatório mensal de todas as empresas instaladas no Núcleo do Parque Tecnológico de Piracicaba.

3. Existe histórico de inadimplência oficializado? Qual o índice anual verificado nos últimos 2 anos?

**Resposta:** Sim, havia dois casos de inadimplência registrados. Em setembro de

2024, Foi iniciado as tratativas com ambos os devedores, resultando na formalização de contratos de confissão de dívida. Atualmente, os acordos estão sendo cumpridos pontualmente, com as parcelas sendo quitadas conforme pactuado. Excetuando esses dois casos específicos, não há outros registros de inadimplência nos últimos dois anos.

4. A inadimplência nos pagamentos das locações recai exclusivamente sobre a entidade gestora? Existe mecanismo contratual como contratante que mitigue esse risco?

**Resposta:** A responsabilidade pela inadimplência nos pagamentos das locações recai exclusivamente sobre a entidade gestora, a quem compete administrar eventuais casos e conduzir as negociações com os devedores. Os contratos em sua maior parte preveem cláusulas específicas que tratem da inadimplência ou que mitiguem esse risco, como cobrança de juros, multa e rescisão contratual.

5. Os valores arrecadados com as locações deverão ser integralmente aplicados no plano de trabalho, ou é admitido que eventual superávit possa ser utilizado para compor o caixa institucional da entidade, desde que cumpridas as metas?

**Resposta:** Os valores arrecadados com as locações devem ser aplicados exclusivamente no Parque Tecnológico, conforme o artigo 14 da lei 10.253/2025.

*Art. 14. Na gestão dos recursos financeiros a Entidade Gestora deverá adotar os seguintes procedimentos:*

*I - os valores arrecadados serão depositados em uma conta bancária exclusiva em titularidade da Entidade Gestora, admitindo-se a manutenção de conta específica para os fundos de reserva previstos nos incisos III, "f" e V deste artigo;*

*II - a movimentação será acompanhada pelo CPT e reportada ao Município;*

*III - os recursos poderão ser aplicados exclusivamente para:*

*a) manutenção e expansão da infraestrutura;*

*b) desenvolvimento e promoção da cultura de inovação;*

*c) custos operacionais e administrativos;*

*d) capacitação e pesquisa aplicada;*

*e) programas de atração de investimentos;*

*f) criação de fundos de inovação e empreendedorismo;*

*g) outras atividades relacionadas à atividade-fim do Parque Tecnológico.*

*IV - as rendas e demais valores oriundos de aplicações financeiras serão reinvestidos exclusivamente no Parque Tecnológico de Piracicaba;*

*V - a Entidade Gestora poderá constituir fundos de reserva para:*

*a) expansão da infraestrutura;*

*b) novos programas de inovação;*

*c) capacitação profissional e atração de talentos.*

6. Existe previsão de exigência de prestação de contas específica sobre a utilização dos valores arrecadados por meio das locações?

**Resposta:** A prestação de contas é exigida conforme o artigo 15 da lei 10.253/2025.

7. Quais espaços estão atualmente locados e quais estão vagos? Existe planta baixa ou levantamento patrimonial detalhado disponível?

**Resposta:** Todos os espaços estão locados, exceto o box 16 e 21. A planta baixa está disponível com a nomenclatura abaixo através do link abaixo, download: <https://piracicaba.sp.gov.br/editais/edital-de-chamamento-publico-01-2025-gestao-de-parque-tecnologico/>

Auditório;

Pq. Tecnológico\_Fl.1\_Implantação-Model;

Pq. Tecnológico\_Fl.2\_Planta N509,75\_E1aE7-Model;

Pq. Tecnológico\_Fl.3\_Planta N509,75\_E7aE12-Model;

Pq. Tecnológico\_Fl.4\_Planta N513,00\_E1aE7-Model;

Anexo III - Relação de itens Patrimoniados.

8. As áreas que atualmente comportam laboratórios ou salas de empresas residentes compõem a base da arrecadação indicada no item 2.5?

**Resposta:** Sim, essas áreas representam a maior parte da base de arrecadação mencionada no item 2.5.

9. Existe a possibilidade de substituição ou redistribuição dos espaços atualmente ocupados, conforme nova política de ocupação da entidade gestora?

**Resposta:** A substituição ou redistribuição pode ocorrer mediante aprovação do CPT, conforme Art. 4º, III e IV da lei 10.253/2025, que trata da definição de diretrizes e critérios de uso das áreas. Alterações na política de ocupação precisam seguir o trâmite previsto.

10. O edital deixa implícita a obrigação de manutenção predial preventiva e corretiva. Há laudo técnico ou relatório de estado atual do imóvel que permita estimar a previsibilidade e os custos dessas manutenções?

**Resposta:** Não foi realizado laudo técnico ou emitido relatório específico.

11. Os bens móveis e equipamentos atualmente em uso estão em bom estado? Haverá transferência formal com termo de guarda e responsabilidade?

**Resposta:** Sim, os bens móveis e equipamentos atualmente em uso encontram-se, de maneira geral, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme indicado no anexo III Relação de itens Patrimoniados. Caso haja interesse por parte da instituição selecionada em utilizá-los, será formalizada a transferência por meio de Termo de Guarda e Responsabilidade, que estabelecerá as condições de uso,

conservação e devolução dos referidos bens.

12. Existe orçamento ou previsão de apoio municipal caso seja necessário realizar obras corretivas de maior porte?

**Resposta:** Conforme o artigo 28 da lei 10.253/2025, o Município de Piracicaba, por meio de leis específicas, poderá destinar verbas orçamentárias ao Parque Tecnológico, voltadas para a infraestrutura do Núcleo do Parque Tecnológico.

13. A exigência de quadro administrativo 'condizente com a execução do objeto' é avaliada com base em que critérios objetivos?

**Resposta:** A definição do quadro administrativo "condizente com a execução do objeto" será de responsabilidade da entidade gestora, com base nas atribuições e responsabilidades estabelecidas no Plano de trabalho.

14. O Anexo I apresenta diretrizes estratégicas e linhas de ação. Existe uma matriz de metas quantitativas e indicadores obrigatórios, com metodologia, cronograma ou critérios de avaliação?

**Resposta:** Não há, até o presente momento, uma matriz formalmente definida de metas quantitativas e indicadores obrigatórios, tampouco metodologia, cronograma ou critérios de avaliação estabelecidos. Entretanto, nos termos da legislação, art. 12, inciso I da Lei nº 10.253/2025, compete à Entidade Gestora a elaboração de propostas de planejamento estratégico, incluindo metas, programas e critérios, os quais deverão ser submetidos à análise e deliberação do Conselho do Parque Tecnológico (CPT). Assim, entende-se que os instrumentos de avaliação deverão ser estabelecidos no plano de trabalho proposto pela Entidade Gestora e aprovado pelo CPT.

15. A captação de empresas residentes possui meta mínima ou esperada? Em caso afirmativo, qual a margem de tolerância para desvios?

**Resposta:** Não há, até o presente momento, definição de meta mínima ou quantitativo esperado para a captação de empresas residentes. A condução dessa atividade será orientada pela visão estratégica de gestão compartilhada e sinérgica promovida pela Entidade Gestora e pelo Conselho do Parque Tecnológico (CPT).

16. A gestão poderá propor alterações ou atualizações nas metas previstas no plano de trabalho ao longo do contrato?

**Resposta:** Sim, a gestão poderá propor alterações ou atualizações nas metas previstas no plano de trabalho, desde que devidamente justificadas e compatíveis com a visão estratégica de gestão compartilhada e sinérgica promovida pela Entidade

Gestora e pelo Conselho do Parque Tecnológico (CPT).

17. O item 4.1 do edital admite parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor para construção de novas edificações. Existe modelo de contrato ou diretriz normativa para esse tipo de parceria?

**Resposta:** Não há modelo de contrato previamente estabelecido ou diretriz normativa específica para esse tipo de parceria. Esse instrumento deverá ser elaborado pela Entidade Gestora. Tendo em vista o papel deliberativo do Conselho do Parque Tecnológico (CPT), é esperado que tal contrato seja submetido à sua apreciação e aprovação, assegurando alinhamento com as diretrizes estratégicas e a adequada governança do Parque Tecnológico.

18. O percentual de receita que a entidade gestora poderá auferir nesses arranjos está pré-definido? Ou será negociado caso a caso com a Administração?

**Resposta:** Não há percentual pré-fixado, de modo que o valor será definido caso a caso, conforme as particularidades técnicas e financeiras do arranjo celebrado, respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o interesse público.

19. O edital menciona que não haverá repasse de custeio por parte do Município. Quais despesas, na visão da Administração, caracterizam 'custeio'? Isso inclui pessoal, manutenção predial, internet, segurança?

**Resposta:** A administração entende que despesas de custeio, não financiadas com recursos do Município, são aquelas relacionadas à operação ordinária e à manutenção corrente da entidade gestora. Isso inclui:

Despesas com pessoal próprio da entidade gestora (salários, encargos, benefícios etc.), conforme o Art. 12 da lei 10.253/2025, parágrafo único, que exige a constituição de equipe técnica mínima;

Serviços administrativos e operacionais gerais, como internet, segurança, limpeza, energia elétrica, água, telecomunicações e materiais de consumo (Art. 14, III, "c");

Manutenção predial de edificações e equipamentos sob responsabilidade da entidade gestora (exceto nos casos em que se tratar de investimento público específico autorizado pelo Município nos termos do Art. 28, II).

20. Os laboratórios pertencem às instituições residentes. A atuação desses laboratórios junto ao ecossistema do PTP é de natureza obrigatória ou facultativa? Há diretriz ou expectativa institucional de integração com os demais atores do ecossistema? Além disso, quais são as áreas de atuação desses laboratórios?

**Resposta:** A atuação dos laboratórios das instituições residentes junto ao ecossistema do Parque Tecnológico de Piracicaba (PTP) não é de natureza obrigatória nos termos da Lei Municipal nº 10.253/2025. No entanto, corresponde à visão estratégica de gestão compartilhada e sinérgica promovida pela Entidade Gestora e pelo Conselho do Parque Tecnológico (CPT) o direcionamento a ser feito. Existe expectativa institucional de integração com o ecossistema.

Atualmente as de atuação compreendem:

Inovação tecnológica para agropecuária, Desenvolvimento de metodologias de avaliação e manejo da biologia do solo, Pesquisa relacionada a Biomassa e bioenergia, Sustentabilidade Ambiental, Desenvolvimento de produtos para a indústria de alimentos, Desenvolvimento de bioinsumos para o setor sucro canavieiro, Desenvolvimento de inseticidas e biotecnologia.

21. A lei 10.253/2025, capítulo III – Da Gestão, item X, parágrafo único dispõe que a entidade gestora deverá contar com equipe técnica formada por no mínimo um Diretor-Presidente, um Diretor de Projetos e um Diretor Jurídico. Caso a proponente possua em seu Estatuto quadro direutivo com funções equiparadas, porém com nomenclaturas distintas, também será valido?

**Resposta:** A exigência constante do Art. 12, parágrafo único, da Lei nº 10.253/2025 poderá ser atendida por cargos com nomenclaturas distintas daquelas mencionadas, desde que as atribuições previstas no Estatuto Social da entidade sejam funcionalmente equivalentes às funções de Diretor-Presidente, Diretor de Projetos e Diretor Jurídico.

22. Quanto à forma de custeio de colaboradores que atuam de forma parcial no projeto, é comum que as equipes técnicas das entidades executoras sejam compartilhadas entre diferentes projetos ou frentes institucionais, e, nesses casos, a prática usual é a de custear proporcionalmente, com base nas horas efetivamente dedicadas ao projeto financiado. Dessa forma, questionamos:

A elegibilidade desse custeio proporcional é reconhecida no âmbito deste edital ou instrumento de parceria?

Em caso afirmativo, qual a forma mais adequada de comprovar tal despesa na prestação de contas? Seria aceita a apresentação de: Comprovantes integrais de pagamento dos colaboradores (folha e holerite), Memória de cálculo proporcional (ex.: salário dividido pela carga horária contratual multiplicado pelas horas destinadas ao projeto), Planilha periódica de alocação de horas e indicação no relatório de atividades?

**Resposta:** A definição do critério de remuneração dos colaboradores vinculados à

execução do objeto e a comprovação será de responsabilidade exclusiva da Entidade Gestora, observadas as disposições legais vigentes, em especial a legislação trabalhista, as normas aplicáveis às entidades do terceiro setor, sendo que a comprovação de despesas com pessoal deverá ser realizada de forma clara, objetiva e compatível com o plano de trabalho aprovado pelo CPT, podendo ser utilizado a documentação sugerida no questionamento entre outras.

23. Poderiam disponibilizar o plano orçamentário da entidade referente ao exercício de 2024/2025, ou ao menos os valores e rubricas que deverão nortear a gestão do contrato, especialmente no que se refere às fontes de custeio?

**Resposta:** Amparado pela legislação até então em vigor, as Leis Municipais nº 7.244/2011, nº 7.778/2013, nº 8.378/2015 e nº 9.500/2020, apresento o Memorial de Cálculo 2024 e 2025, através do link: <https://piracicaba.sp.gov.br/editais/edital-de-chamamento-publico-01-2025-gestao-de-parque-tecnologico/>

Memorial de Cálculo – Convênio 2024

Memorial de Cálculo – Convenio 2025

Memorial de Cálculo – Receita 2024

Memorial de Cálculo – Receita 2025

24. Poderiam informar o quadro atual de recursos humanos vinculado ao Parque Tecnológico, discriminando cargos, funções, vínculos e eventual previsão de continuidade desses profissionais no novo modelo de gestão? Constatamos que na transparência existia um cargo de Diretor e Secretaria dentro de um repasse de R\$ 500.000,00, o recurso deixará de existir? essas pessoas ainda fazem parte do quadro ou referidos cargos não existem mais?

**Resposta:** Quadro de colaboradores em regime CLT, contratados via entidade gestora.

Função	Admitido em	Última remuneração
Coordenadora Administrativo Financeiro	06/07/2022	R\$ 5.400,00
Zelador / Encarregado manutenção	2/05/2019	R\$ 3.405,53
Assistente Administrativo	18/11/2024	R\$ 2.200,00
Gerente	19/09/2024	R\$ 8.500,00
Analista Administrativo	01/07/2022	R\$ 4.600,00

Em atenção ao solicitado, esclarece-se que, nos termos da legislação então em vigor, as Leis Municipais nº 7.244/2011, nº 7.778/2013, nº 8.378/2015 e nº 9.500/2020 prevê o aporte financeiro municipal no montante de R\$ 500.000,00

(quinhentos mil reais) por ano.

Contudo, conforme disposto na nova Lei nº 10.253/2025, não está previsto repasse de recursos públicos municipais para despesas de custeio, cabendo à nova Entidade Gestora viabilizar sua sustentabilidade financeira por meio de receitas próprias, nos moldes do art. 13 da referida Lei.

Ademais, em virtude do cronograma de implantação estabelecido, a Entidade Gestora deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de concessão e gestão, o Plano de Implantação para os primeiros 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, que deverá contemplar, dentre outros aspectos:

O plano de transição da gestão, com cronograma detalhado de transferência das responsabilidades financeiras, administrativas e operacionais;

A estruturação da equipe técnica, com a constituição dos novos cargos, a saber: Diretor-Presidente, Diretor de Projetos, Diretor Jurídico, além do quadro administrativo pertinente, e instalação dos setores administrativos, operacionais e de atendimento ao público;

A implantação dos fluxos de governança, com ativação do Conselho do Parque Tecnológico (CPT) e da Câmara Técnica, bem como a publicação dos procedimentos internos de atendimento, seleção e relacionamento com os atores do ecossistema;

O lançamento público de ao menos um programa de incubação, aceleração ou internacionalização;

E a execução de ações imediatas de posicionamento institucional, comunicação pública, mobilização do ecossistema, com realização de pelo menos um evento aberto ao público ou workshop técnico-científico.

Assim, reitera-se que a responsabilidade pela adequada estruturação operacional e financeira recai sobre a Entidade Gestora, em estrita observância ao cronograma definido na legislação, de modo a garantir a plena continuidade e evolução do Parque Tecnológico de Piracicaba em seu novo modelo de governança e gestão.

25. Há um plano de investimentos públicos já previstos para os próximos anos voltados à infraestrutura ou à operação do Parque? Em caso afirmativo, poderia ser compartilhado?

**Resposta:** Conforme o artigo 28 da lei 10.253/2025, o Município de Piracicaba, por meio de leis específicas, poderá destinar verbas orçamentárias ao Parque Tecnológico, voltadas para a infraestrutura do Núcleo do Parque Tecnológico.

26. Poderiam disponibilizar o relatório de atividades realizadas em 2024, com dados consolidados ou mesmo parciais até o momento, com o intuito de subsidiar o diagnóstico e a continuidade das ações em curso?

**Resposta:** O documento Relatório Técnico de atividades está disponível para download através do link: <https://piracicaba.sp.gov.br/editais/edital-de-chamamento-publico-01-2025-gestao-de-parque-tecnologico/>

27. Qual é o valor médio mensal ou anual das despesas com manutenção da infraestrutura física atualmente em operação, incluindo limpeza, segurança, utilidades e outros serviços correlatos?

**Resposta:** Os custos anuais do ano de 2024, reportados pela entidade gestora referente à manutenção predial, limpeza, segurança e operação foi de R\$ 544.377,74.

28. Seria possível obter a relação atualizada dos serviços ofertados aos empreendedores, empresas e startups vinculadas, como mentorias, capacitações, eventos, programas de incubação/acceleração ou outros?

**Resposta:** A relação de serviços oferecidos pelo Parque tecnológico estão apresentados abaixo e são relacionados a locação da estrutura física.

Tipo de Receita	Valor 2024 (R\$)
Auditório	49.120,00
Box Aluguel	561.908,66
Condomínio	340.756,44
Reserva de Sala	5.065,40
Sala	2.494,00
Serviço de Comunicação	21.815,31
Outras	87.556,84

Atenciosamente

Comissão de Seleção

PORTARIA Nº 4.197, DE 30 DE MAIO DE 2025

'O ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
dar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1168